



D.O.E.

Edição 282
Quarta-feira
24 de Janeiro de 2024
Lei Mun. nº 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO

MAXWELL VIEIGA GUIMARAES

VICE-PREFEITO

GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEAN WERNECK BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIMA ANTUNES DA CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA LESSA TERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

MARILSON FELÍCIO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL

EVALDO RUI SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO DA SILVA AZEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARVALHO SALLES

CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)

ALINE MENEZES LIMA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA

CONTROLE INTERNO

GILBERSON SOARES APOLINÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PRISCILA SANTOS LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Lei nº 554, de 19 de janeiro de 2024.

"Altera o Benefício de Auxílio Refeição do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 113 de 25 de junho de 2013 e na Lei 495 de 15 de dezembro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor do Auxílio Refeição de que trata a Lei 113, de 25 de junho de 2013 alterada pela Lei 495 de 15 de dezembro de 2022, passa a ser de R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Cambuci, 19 de janeiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Lei nº 555, de 19 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e contratados no Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial aos servidores efetivos da Administração direta, indireta, Aposentados e Pensionistas do Município de Cambuci/RJ, reajustados em 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento base pago atualmente aos servidores públicos do município de Cambuci.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste do piso salarial aos servidores comissionados – símbolo CAS-4 e aos contratos administrativos do Município de Cambuci/RJ, que recebem nesta data o piso salarial abaixo do salário mínimo nacional, definindo em 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já previstas no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 19 de janeiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito